

ARQUIVADO em 20/10/1981
De Elcia R. Lucena
- Funcionário -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 859 EMENTA:- Prorroga o prazo que indica e dá outras providências
de 30 de abril de 1981
Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica prorrogado por 15 anos o prazo a que se refere o art. 2º da Lei nº 180, de 15 de junho de 1963.

Parágrafo Único - O prazo mencionado neste artigo, começará a correr a partir de 14 de julho de 1983 e terminará no dia 13 de julho de 1998.

Art. 2º - A renda correspondente ao novo período é fixada em Cr\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Cruzeiros), a ser paga em prestações trimestrais de Cr\$... 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) cada, vencíveis no último dia útil do respectivo trimestre.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 30 de abril de 1981.

Ailton Gomes de Alencar